



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

**INSTITUI O PROJETO SOCIAL DENOMINADO  
“CENTRO COMUNITÁRIO PARAÍSO” E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VASCO ALEXANDRE BRANDT**, Prefeito Municipal de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Projeto Social denominado “Centro Comunitário Paraíso”, consubstanciado em um conjunto de ações e atividades, integradas de forma multisetorial e metodológica, destinado ao atendimento de moradores da comunidade de “Paraíso” e entorno, que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 2º** - Fica assegurado à Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, a possibilidade de convocar os servidores necessários à efetivação do Projeto part time, desde que não haja prejuízo às atividades inerentes ao seu cargo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da implantação e funcionamento do Projeto Social instituído por este Decreto, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

7 - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0205.2037 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL

331901100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (2755).203



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (758)

3339036000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (759)

3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
(760)

FONTE STN 500 RECURSO: 1 LIVRE

08.244.0205.2537 MANUTENÇÃO CRAS

3319011000000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (795)

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (1768)

3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
(1770)

RECURSO: 3006 - CRAS- ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0205.2185 MANUTENÇÃO BOLSA FAMILIA

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (1735)

3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
(1737)

RECURSO: 3002 - BOLSA FAMILIA

**Art. 5º-** Caberá à Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, o monitoramento, o aperfeiçoamento e emissão de ordens complementares ao efetivo cumprimento do Projeto Social de que trata este Decreto.

**Art. 6º** - Fica revogado o decreto nº 101/2019 de 18 de novembro de 2019.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, aos 16 dias do mês  
de setembro de 2025.



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**VASCO ALEXANDRE BRANDT**

**Prefeito Municipal**

  
Registre-se e Publique-se.

Werner Vinícius Ledur

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos